



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

LEI NÚMERO 2740 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2005.

(Autógrafo n.º 86/05, Projeto de Lei n.º 109/05 – Vereador Charles Medeiros)

Altera a Lei 2.355/03 que institui a Semana Gastão Madeira, que passa a realizar-se no mês de junho.

EDUARDO DE SOUZA CESAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 2.355 de 30 de maio de 2.003, que institui a Semana Gastão Madeira, a qual passa a comemorar-se, a cada ano, na semana em que ocorrer o dia 20 do mês de junho, data de aniversário do homenageado.

Art. 2º - A iniciativa privada programará e promoverá as atividades a serem realizadas no evento, podendo contar com apoio da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba – FUNDART, Secretaria Municipal de Turismo – SETUR e Secretaria Municipal de Educação – SE.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 5 de dezembro de 2005.


EDUARDO DE SOUZA CESAR
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, nesta data.